



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 269/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE ALVARÁS SANITÁRIOS ANUAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando o teor do Decreto Municipal n. 606/2023;

Considerando que, treinamento e credencial dos profissionais que atuarão no Setor de Vigilância Sanitária Municipal são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a importância do Alvara Sanitário para estabelecimentos eventos e correlatos;

Considerando que até o presente momento os servidores contratados no concurso público 01/2023 ainda não possuem credencial emitida pelo Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária;

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência, e;

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a data de 30 de Abril de 2024 para vencimento dos Alvarás Sanitários que tem seu prazo expirado posterior a presente data.

Art. 2º – O estabelecimento com Alvará vencido deverá, obrigatoriamente, anexar cópia deste decreto em local visível.

Art. 3º - Em qualquer tempo a equipe técnica da VISA pode proceder à vistoria sanitária, desta forma, fica o estabelecimento ciente que, se no momento da inspeção for constatada alguma infração sanitária, está sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 6437/1977.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal